



LEI MUNICIPAL Nº 121/2009

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição do Estado e na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Sossego, Estado da Paraíba, passa a ter a seguinte descrição perimétrica: inicia no Marco "1", implantado no Sítio Boa Vista, (Coordenadas geográficas: Latitude $-06^{\circ}45'33,07''$, Longitude $-36^{\circ}14'35,98''$; Coordenadas UTM: E = 804746,788m, N = 9252006,142m e altitude 597,341m); daí segue por 694,42 metros em linha reta (azimute: $129^{\circ}25'55,75572''$), até encontrar o Marco "2", implantado no sítio Timbaúba, (Coordenadas geográficas: Latitude $-06^{\circ}45'47,41''$, Longitude $-36^{\circ}14'18,53''$; Coordenadas UTM: E = 805280,397m, N = 9251562,234m e altitude 618,0 m); daí reflete à direita (azimute: $172^{\circ}34'03,10628''$) e segue por 302,505 metros por uma linha reta até encontrar o Marco "3", também localizado no Sítio Timbaúba, ao lado da torre de celular, (Coordenadas geográficas: Latitude $-06^{\circ}45'57,18''$, Longitude $-36^{\circ}14'17,26''$; Coordenadas UTM: E = 805317,852m, N = 9251261,83m e altitude 616,807m); daí reflete à direita (azimute: $222^{\circ}14'24,79653''$) e segue por 1.104,098 metros em linha reta até encontrar o Marco "4", localizado no lugar conhecido como "Alto do Sr. Zome", (Coordenadas geográficas: Latitude $-06^{\circ}46'23,78''$, Longitude $-36^{\circ}14'41,43''$, Coordenadas UTM: E = 804570,563m, N = 9250448,192m e altitude 637,235m); daí, reflete à direita (azimute: $284^{\circ}19'13,38006''$) e segue por 775,966 m em linha reta até encontrar o Marco "5", implantado no Sítio Morada Nova, (Coordenadas geográficas: Latitude $-06^{\circ}46'17,53''$, Longitude $-36^{\circ}15'05,89''$; Coordenadas UTM: E = 803819,947m, N = 9250644,351m e altitude 603,829m); daí reflete à direita (azimute: $308^{\circ}15'35,56762''$) e segue por 378,422 m em linha reta até o Marco "6", também localizado no Sítio Morada Nova, do lado direito da estrada Sossego-Pedra Lavrada; (Coordenadas geográficas: Latitude $-06^{\circ}46'09,91''$, Longitude $-36^{\circ}15'15,56''$; Coordenadas UTM: E =



803524,044m e N = 9250880,432m e altitude 592,774m), daí reflete a direita (azimute: 26° 48' 58,56660") e segue por 999,719m em linha reta até o Marco "7", (Coordenadas geográficas: Latitude -06°45'40,87", Longitude -36°15'0,9"; Coordenadas UTM: E = 803980,420 m e N = 9250880,432m e altitude 590,851m), localizado no Sítio Boa Vista; daí reflete à direita (azimute: 72 36' 02,41194") e segue em linha reta por 801,137m até o Marco "1", marco este, onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação dos marcos e delimitações especificados no art. 1º serão suportadas pelo erário municipal, devidamente alocadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego/PB, em 06 de abril de 2009.


Carlos Antonio Alves da Silva
Prefeito Constitucional

Noticiário Oficial

Publicação Prefeitura Municipal de Sossego

Estado da Paraíba

Prefeito - Carlos Antônio Alves da Silva

Nº 135

Ano VIII

ABRIL/2009

Criado através da Lei Municipal nº 068 de 24 de abril de 2001

Poder Executivo

Nesta Edição

LEI nº 121/2009

DECRETO nº 003/2009

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
C.N.P.J. 01.613.663/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº 121/2009

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição do Estado e na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Sossego, Estado da Paraíba, passa a ter a seguinte descrição perimétrica: Inicia no Marco "1", implantado no Sítio Boa Vista, (Coordenadas geográficas: Latitude -06°45'33,07", Longitude -36°14'35,98"; Coordenadas UTM: E = 804746,788m, N = 9252006,142m e altitude 697,341m); daí segue por 694,42 metros em linha reta (azimute: 129° 25' 55,75572") até encontrar o Marco "2", implantado no sítio Timbaúba, (Coordenadas geográficas: Latitude -06°45'47,41", Longitude -36°14'18,53"; Coordenadas UTM: E = 805280,397m, N = 9251562,234m e altitude 618,0 m); daí reflete à direita (azimute: 172° 34' 03,10628") e segue por 302,505 metros por uma linha reta até encontrar o Marco "3", também localizado no Sítio Timbaúba, ao lado da torre de celular, (Coordenadas geográficas: Latitude -06°45'57,18", Longitude -36°14'17,28"; Coordenadas UTM: E = 806317,852m, N = 9251261,83m e altitude 616,807m); daí reflete à direita (azimute: 222°14' 24,79653") e segue por 1.104,068 metros em linha reta até encontrar o Marco "4", localizado no lugar conhecido como "Alto do Sr. Zome", (Coordenadas geográficas: Latitude -06°46'23,78", Longitude -36°14'41,43", Coordenadas UTM: E = 804570,563m, N = 9250448,192m e altitude 637,235m); daí, reflete à direita (azimute: 284° 19' 13,38008") e segue por 775,968 m em linha

reta até encontrar o Marco "5", implantado no Sítio Morada Nova, (Coordenadas geográficas: Latitude -06°46'17,53", Longitude -36°15'05,89"; Coordenadas UTM: E = 803819,947m, N = 9250644,351m e altitude 603,829m); daí reflete à direita (azimute: 308°15' 35,58762") e segue por 378,422 m em linha reta até o Marco "6", também localizado no Sítio Morada Nova, do lado direito da estrada Sossego-Pedra Lavrada; (Coordenadas geográficas: Latitude -06°46'09,91", Longitude -36°15'15,56"; Coordenadas UTM: E = 803524,044m e N = 9250880,432m e altitude 592,774m); daí reflete à direita (azimute: 26° 48' 58,56580") e segue por 999,719m em linha reta até o Marco "7", (Coordenadas geográficas: Latitude -06°46'40,87", Longitude -36°15'0,9"; Coordenadas UTM: E = 803980,420 m e N = 9250880,432m e altitude 590,851m), localizado no Sítio Boa Vista; daí reflete à direita (azimute: 72 36' 02,41194") e segue em linha reta por 801,137m até o Marco "4", marco este, onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação dos marcos e delimitações especificados no art. 1º serão suportadas pelo erário municipal, devidamente alocadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego/PB, em 06 de abril de 2009.

Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito Constitucional

Rua Horácio Ferreira, nº 167, Centro, Cep 58177-000-Fone: (0**83) 3643-1066, Fax: 3643-1067
E-mail: pmsossego@hotmail.com

Noticiário Oficial - SOSSEGO/PB